



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Processo nº SEI-170002/002242/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) RESMAS DE PAPEL PARA REPROGRAFIA FORMATO A-4, DIMENSÃO (L X C): 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR BRANCO, TIPO: COMUM, FORMA DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 10/11/2022

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Portal de Compras Públicas do Estado (www.compras.rj.gov.br)

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, em 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail pregaoeletronico.emop@gmail.com, devendo ser informados, no campo “Assunto”, modalidade e o número da licitação (PE/EMOP nº 031/2022). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, e no endereço site www.emop.rj.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - SIGA: A dúvida acerca da operacionalização do sistema SIGA deverão ser esclarecidas junto ao **Suporte ao Usuário**, telefone: (21) 2333-1870, através do e-mail: suportelogistico@planejamento.rj.gov.br.

CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS: Críticas, reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pela EMOP de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste procedimento licitatório poderão ser enviadas mensagens por meio eletrônico no ícone **Fale Conosco** (através de preenchimento do formulário), disponível no endereço eletrônico www.emop.rj.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

1. INTRODUÇÃO

A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, inscrita no CNPJ nº 42.411.249/0001-30, ora denominado **ORGÃO LICITANTE**, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo SEI-170002/002242/2022, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, da Lei Federal n.º 13.303, de 01 de julho de 2016, do Decreto Estadual n.º 46.188, de 06 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Resolução SEFAZ n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela SEFAZ, observando as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP e o disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Aquisições–SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida por servidor da EMOP denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital encontra-se disponível para consulta ou download nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br ou www.emop.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser entregue em Campo de São Cristóvão, nº 138 - sala 404 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, de 09h00min as 18h00 min, por correio eletrônico pregaoeletronico.emop@gmail.com, ou ainda, através do telefone (21) 2332-4448/4483/4424.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão–sala 404–São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, de 09h00min as 18h00min, através do telefone (21) 2332-4448/4483 ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@emop.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Diretor Presidente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do ÓRGÃO LICITANTE, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) RESMAS DE PAPEL PARA REPROGRAFIA FORMATO A-4, DIMENSÃO (L X C): 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR BRANCO, TIPO: COMUM, FORMA DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2.2 A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão.

2.3 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa entrará em contato com o Almoxarifado da EMOP, através do telefone nº (21) 2332-4448/4483/4424, para agendamento da entrega, que será realizada no Campo de São Cristóvão, 138, 2º andar, Bairro de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9h00min as 16h00min, em dias úteis.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

2.5 Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

2.6 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

2.7 O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada na Proposta Detalhe – **Anexo II.**

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de acolhimento das propostas	25/10/2022	10h00min
Término do acolhimento das propostas	10/11/2022	09h45min
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	10/11/2022	10h00min
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
0751-0412200022.016	3390.30.05	100

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global, por lote único**.

5.2 O valor estimado para a contratação é SIGILOSO, conforme prescrito no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.2 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como no art.38 da Lei nº 13.303/2016.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 13 e 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMOP, bem como não tenha sido declarada inidônea pela União ou pelo Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art.12, II e III do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impresso – Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.5 **O licitante deverá lançar no sistema eletrônico unicamente o Valor Global de cada lote (ou do lote único) relativo ao somatório do valor de cada item.**

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, EMOP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3.2 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual.

9.4 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.5.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do LICITANTE, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

10.9 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será aplicada a regra prevista no art.79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo sigiloso o valor estimado para contratação.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 Se, após a negociação, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação, nos termos do art.57, § 3º Lei 13.303/2016.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá consoante os critérios estabelecidos pelo art.79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, nº 138 - sala 404 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não se encontra impedida de participar de licitações ou ser contratado pela EMOP, nos termos dos artigos 12 e 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP e art.38, da Lei nº 13.303/2016 e, na forma do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Penalidade.

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiros;

- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- h)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se saia vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.6 Declaração relativa ao atendimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 06 (seis) meses, art. 91, inciso II do RLC da EMOP, contados de sua expedição.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 Poderão ser exigidas do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, no Campo de São Cristóvão, n.º 138, São Cristóvão–Rio de Janeiro/RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por representante do Ente, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Ente.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DO RECURSO

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser entregues no protocolo da EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ ou enviadas para o e-mail: pregaoeletronico.emop@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo III**, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Ente a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a EMOP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da irregularidade.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do LICITANTE.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 17.2 serão impostas pelo Diretor da área, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

17.4.2 A advertência será formalizada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

17.4.3 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do item 17.2 será imposta pelo Diretor Presidente, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do item 17.2:

a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até 3%, calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até 5%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução parcial;

e) compensatória de até 10%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

17.5.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.5.2 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia, cabendo à contratada a recomposição do valor original da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis. Em caso de não recomposição no prazo devido, o contratante deverá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

17.5.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

17.5.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.6 – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do item 17.2, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.

17.6.1 - A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

17.6.2 - A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a EMOP.

17.6.2.1 - Após a inclusão mencionada no item acima, os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados serão informados ao cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Tais dados também serão remetidos a SEFAZ, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.6.3 - A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMOP em virtude de atos ilícitos praticados

17.7 - As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.8 – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.9 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.9.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da sua notificação, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 17.2, nos termos do art. 234 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

17.9.2 - A autoridade competente emitirá decisão motivada sobre a aplicação ou não da sanção ao contratado, devendo conter demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, que será publicada em Diário Oficial, cabendo desta decisão recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 237 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

18. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A entrega do bem será acompanhada por servidor responsável pelo almoxarifado da EMOP e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

18.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento provisório.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da EMOP.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a entrega do objeto será de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

18.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.11 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

19.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 19.3, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Formulário de Proposta-Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.
ANEXO IV	Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente
ID 5117828-1

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
--

1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA REPROGRAFIA FORMATO A-4, DIMENSÃO (L X C): 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR BRANCO, TIPO: COMUM, FORMA DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição para manutenção do estoque de papel para reprografia, formato A-4 - materiais de consumo regular de diversas unidades da EMOP. A quantidade de 2.000 (dois mil) resmas atenderá o período de 06 (seis) meses e o estoque de segurança. Cabe ainda informar que o Almoxarifado não possui área suficiente e adequada para armazenar grandes quantidades do produto.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

É objeto da presente licitação, a aquisição de papel A-4 para atendimento das demandas da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

CÓDIGO DO ITEM	ID Nº	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UF	QTDE
7530.052.0058	141369	PAPEL CÓPIA, DIMENSÃO (L x C): 210 x 297 (A4) MM, GRAMATURA: 75 G/M ² , COR BRANCO, TIPO: COMUM. FORMA DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA	2.000

4 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do material será de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega do objeto será integral.
- 4.3. A empresa será notificada assim que a Nota de Empenho for emitida.
- 4.4. Após recebimento da Nota de Empenho a empresa entrará em contato com o Almoxarifado da EMOP através do Telefone nº 2332-4448 para agendamento da entrega.
- 4.5. Endereço da Entrega: Campo de São Cristóvão nº 138 - 2º andar – Bairro de São Cristóvão Rio de Janeiro/RJ.
- 4.6 Horário da Entrega: 09h00min as 16h00min em dias úteis.

5 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 5.1 A estimativa do valor com vista a realização da contratação pretendida será realizada com ampla pesquisa de preços, e será anexada em momento oportuno com a demonstração do valor estimativo.
- 5.2 Metodologia da Pesquisa de Preços: Serão utilizados os seguintes critérios abaixo:
 - a) Fundamentação da pesquisa: orientações da http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm e [Instrução Normativa - IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, artigos 5º e 6º.](#)
 - b) Serão demonstrado, como métodos para obtenção do preço estimado, a MÉDIA, a MEDIANA e o MENOR PREÇO dos valores obtidos das CONTRATAÇÕES SIMILARES, consultadas e retiradas do [PAINEL DE PREÇO](#) - site eletrônico do governo Federal e pesquisa através de e-mails nos FORNECEDORES DO OBJETO cadastrados nos sistemas de compras do governo Estadual e Federal.
 - c) As contratações similares atendem aos critérios exigidos no [Art. 5º inc. I e II da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.](#)
 - d) Em ATAS de Registro de Preços, vigentes.

6 – DO PAGAMENTO

- 6.1 Após a entrega do objeto na sua totalidade e devidamente atestado pelos servidores responsáveis, o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na apresentação de sua documentação de habilitação.
- 6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do dia da entrega total do objeto.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 7.2 Entregar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 7.3 Comunicar à EMOP por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de qualquer obrigação assumida, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.5 Antes de apresentar a proposta o Fornecedor deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderá ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 7.6 Cabe ao Fornecedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 7.7 Caso seja necessário o pedido de prorrogação de prazo de entrega, este será conhecido pela EMOP caso seja devidamente fundamentado e enviado, respeitando a antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos do término do prazo de entrega.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2 Efetuar o pagamento ao Fornecedor.
- 8.3 É reservado ao Contratante o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a EMOP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da irregularidade.

9.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3.1 – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.4 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do LICITANTE.

9.4.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 9.2 serão impostas pelo Diretor da área, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

9.4.2 - A advertência será formalizada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

9.4.3 – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.2 será imposta pelo Diretor Presidente, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

9.5 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.2:

a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até 3%, calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até 5%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução parcial;

e) compensatória de até 10%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

9.5.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.5.2 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia, cabendo à contratada a recomposição do valor original da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis. Em caso de não recomposição no prazo devido, o contratante deverá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

9.5.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

9.5.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

9.6 – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.2, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.

9.6.1 - A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

9.6.2 - A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a EMOP.

9.6.2.1 - Após a inclusão mencionada no item acima, os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados serão informados ao cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Tais dados também serão remetidos a SEFAZ, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.6.3 - A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMOP em virtude de atos ilícitos praticados

9.7 - As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.8 – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.9 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.9.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da sua notificação, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.2, nos termos do art. 234 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

9.9.2 - A autoridade competente emitirá decisão motivada sobre a aplicação ou não da sanção ao contratado, devendo conter demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, que será publicada em Diário Oficial, cabendo desta decisão recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 237 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto estão previstos na Proposta Orçamentária da EMOP, assim como, no PCA de 2022 e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 07510.0412200022.016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.3005

11 - ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

11.1 O responsável pelo Almoarifado somente aceitará o material na sua totalidade e fará o recebimento por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue ao Fornecedor.

11.2 O recebimento ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais fornecidos, pelo responsável pelo Almoarifado, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

11.3 O responsável pelo recebimento deverá exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos, submetendo aos superiores, aquilo que ultrapassar a sua competência.

11.4 O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

11.5 Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento, o Fornecedor será comunicado por escrito, devendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar o material entregue e efetuar a troca, responsabilizando pelos custos de transportes.

11.6 A comunicação da desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento, que se reiniciará, com o cômputo de mais 10 (dez) dias, após a troca do objeto.

11.7 O recebimento do material não desobriga o Fornecedor de substituí-lo se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades constantes do instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item a ser encaminhado ao Responsável pelo Almoarifado da EMOP, no Campo de São Cristóvão, n.º 138, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

12.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto devendo ser efetivada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da sua notificação.

12.3 A amostra será analisada por representante do Ente licitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13 – DO RESULTADO ESPERADO

13.1 Ter material em estoque para atendimento de demandas relativas a impressão de documentos.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

[Local e Data]

À COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Proposta que faz a _____ (**Razão Social da licitante**) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, para o fornecimento de 2.000 (duas mil) resmas PAPEL A-4, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

Nosso preço total para o fornecimento do item é de **R\$** _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como: impostos, taxas, tributos, frete, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação para a entrega no local indicado no Termo de Referência.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA OFERECIDA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	141369	AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) RESMAS DE PAPEL PARA REPROGRAFIA FORMATO A-4, DIMENSÃO (L X C): 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M ² , COR BRANCO, TIPO: COMUM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. FORMA DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS.		RESMA	2000		

OBSERVAÇÕES:

1. *Prazo de Entrega do Material:* A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão.
2. *Validade da Proposta-Detalhe:* Preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.
3. *Local da Entrega:* CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 138 – 2º andar sala 215– BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO, no horário de 09h00min as 16h00min.
4. *A proposta a ser apresentada pela empresa vencedora deverá ser preenchida integralmente por processo eletrônico, sem emendas e rasuras, deverá conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação para a entrega no local indicado no Edital e seus anexos.*
5. *Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.*
6. *O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.*
7. *Esta licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(Contendo a identificação com nome completo, endereço, telefone)

[CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ – DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ]

**ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11.**

[Local e Data]

À

Comissão de Pregão Eletrônico

A/C: Senhora Pregoeira

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022.

A (**Entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (**endereço completo**), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Nome da ENTIDADE com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is)]

[CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ – DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ]

ANEXO –IV

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

[Local e Data]

À

Comissão de Pregão Eletrônico

A/C: Senhora Pregoeira

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022.

A (**Entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (**endereço completo**), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome da ENTIDADE com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is)]

[CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ – DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ]

ANEXO –V

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

[Local e Data]

À

Comissão de Pregão Eletrônico

A/C: Senhora Pregoeira

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022.

[ENTIDADE] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra impedida de participar de licitações ou ser contratado pela EMOP, nos termos dos artigos 12, 13 e 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP e art.38, da Lei nº 13.303/2016.

[Nome da Entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)]

[CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ – DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ]

ANEXO –VI

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)**

[Local e Data]

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX _____

CNPJ Nº _____ INSC. ESTADUAL Nº _____

INSC. MUNICIPAL Nº _____

BANCO: _____

AGÊNCIA Nº _____

CONTA Nº _____

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse Ente. Declara, igualmente, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto n.º 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

[Nome da Entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)]

[CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ – DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ]

